



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 913/2009

Assunto: FIXA NOVO SUBSIDIO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 18/02/2009

Sanção: 18/02/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 913/2009

Em, 16 de fevereiro de 2009.

**“FIXA NOVO SUBSIDIO PARA OS
CONSELHEIROS TUTELARES DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. O subsidio dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da
Criança e do Adolescente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) ao mês a partir de 1º
de março de 2009.

Art. 2º - A revisão deste valor obedecerá aos índices de revisão
concedidos aos demais servidores a partir do exercício seguinte à aprovação desta Lei.

Art. 3º - A realização de plantões, festas de final de semana,
feriados ou eventos que reclamem a presença dos conselheiros não será remunerada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL de São Miguel do Guaporé/RO, 16 de fevereiro de 2009.

APROVADO

EM 16/02/09

**SARGENTOS TOMAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em: 18/02/2009
Juliana S. Oliveira

SANCIONADO

EM 18/02/09

**ANGELO FENALI
Prefeito Municipal**